

**15. POLÍTICA DE SUSTENTABILIDADE
DA
LYNX ASSET MANAGERS SGOIC, S.A.
14 de setembro de 2021**

ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO	3
2. OBJETO	3
3. ESTRATÉGIA: EIXOS DE APLICAÇÃO	4
4. PRINCÍPIOS GERAIS	4
5. IMPACTO NA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS	5
6. IMPACTO NA GOVERNAÇÃO EM GERAL	7
7. IMPACTO NA GESTÃO DE RISCOS	8
8. IMPACTO NA POLÍTICA DE REMUNERAÇÃO	8
9. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÃO	10
10. APROVAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E REVISÃO	11
11. PRAZO DE VIGÊNCIA	11
12. PUBLICAÇÃO	11
13. ANEXO I - INFORMAÇÕES PRÉ-CONTRATUAIS	12

1. Introdução

A LYNX ASSET MANAGERS SGOIC, S.A. (doravante designada por “LYNX” ou “Sociedade”) é uma sociedade gestora de organismos de investimento coletivo (“SGOIC”), sujeita à lei pessoal portuguesa e que tem, nomeadamente, por objeto a gestão de Organismos de Investimento Coletivo em Valores Mobiliários, Organismos de Investimento Imobiliário, Organismos de Investimento Imobiliário sob a forma societária (SICAFI), Organismos de Investimento em Capital de Risco, a gestão discricionária de carteiras e a consultoria para investimento.

Com o objetivo de dar a conhecer os compromissos estabelecidos e a sua abordagem em termos de investimento responsável realizado nos organismos de investimento coletivo e nas carteiras sob sua gestão de acordo com critérios ASG (Ambiental, Social e de Governação), designados em inglês por critérios *ESG (Environment, Social e Governance)*, a LYNX adotou a presente Política de Sustentabilidade (doravante a “Política”), que descreve o modo como integra o envolvimento da sua função enquanto entidade gestora na sua estratégia de investimento dos ativos por si geridos.

Na elaboração da Política, bem como na sua execução, a LYNX respeita o quadro regulatório em vigor e, particularmente, o disposto no Regulamento (UE) 2019/2088, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de novembro de 2019 (abreviadamente designado por Regulamento SFDR ou apenas SFDR, respeitante a *Sustainability Finance Disclosure Regulation*).

A LYNX assume o compromisso de respeitar os princípios estabelecidos na presente Política, designadamente:

- i) Não investir nos sectores excluídos pela presente Política;
- ii) Assegurar que as políticas de investimento dos OIC e carteiras sob sua gestão não são contrárias à presente Política;
- iii) Assegurar que o objeto social e/ou política e objetivos de investimento e atividade das entidades em que a LYNX investe por conta dos OIC e carteiras sob gestão não são contrários à presente Política;
- iv) Promover o desenvolvimento sustentável da comunidade, através da realização de contributos financeiros destinados a fins sociais, provenientes de uma parte dos seus resultados positivos; e
- v) Garantir o bem-estar dos colaboradores e promover a segurança e saúde no trabalho na atividade da LYNX.

2. Objeto

Antes de mais, salienta-se que até à presente data a LYNX não presta serviços de gestão de organismos de investimento coletivo ou de gestão de carteiras que promovam, entre outras, características ambientais, e/ou sociais (produtos “*light green*”, previstos no artigo 8.º do Regulamento SFDR) ou que tenham como objetivos investimentos sustentáveis (produtos “*dark green*”, a que se refere o artigo 9.º do Regulamento SFDR) e, nessa medida, presta essa informação

na documentação pré-contratual disponibilizada aos seus Clientes a respeito dos OIC e carteiras geridas, em cumprimento da presente Política e do Regulamento SFDR.

Os critérios previstos na presente Política são aplicáveis quando a LYNX preste serviços de gestão de organismos de investimento coletivo, e/ou de gestão de carteiras, relativamente a qualquer valor mobiliário, incluindo organismos de investimento coletivo (OICVM e organismos de investimento alternativo).

3. ESTRATÉGIA: EIXOS DE APLICAÇÃO

a. A estratégia ASG como decorrência dos deveres fiduciários

A LYNX entende que o tema da sustentabilidade assume natureza estratégica no desenvolvimento da sua atividade e que o conteúdo da presente Política constitui uma decorrência dos deveres fiduciários que assume, nos termos da lei, perante os seus investidores, participantes e clientes.

Com efeito, o tema da sustentabilidade permite identificar riscos relativos aos investimentos a realizar, bem como poderá trazer oportunidades de investimento e de criação de valor a longo prazo para os seus investidores, participantes e clientes.

b. A estratégia ASG como complemento da missão e valores da sociedade

A LYNX reconhece que a ponderação de critérios de investimento responsável se encontra alinhada com os seus valores e com sua missão, nomeadamente na vertente da sustentabilidade ambiental e social e de governação e, em especial, na vertente da sustentabilidade social.

c. Eixos de aplicação

A presente Política concretiza os principais eixos de atuação ASG no âmbito da atividade da LYNX: governação societária; gestão de riscos; política de remuneração e prestação de informação. A enquadrar esta matéria, são subseqüentemente enunciados os princípios gerais a que cada um dos eixos de atuação deve obediência.

4. PRINCÍPIOS GERAIS

a. Compromisso

A LYNX compreende que os critérios de investimento responsável em matéria ASG encerram um compromisso que assume publicamente.

b. Adaptabilidade

A LYNX dedica cuidado aos temas ASG em termos adaptados aos organismos de investimento coletivo e carteiras sob gestão, reconhecendo, no entanto, que o enquadramento regulatório em matéria ASG não é completo, o que determina alguma fragmentação e assimetria na informação disponível pelas empresas emittentes, seja na União Europeia (onde diversas reformas regulatórias

se encontram ainda em curso no âmbito ASG), seja fora da União Europeia (onde não vigoram medidas imperativas comparáveis com as vigentes no âmbito europeu).

c. Proporcionalidade

A LYNX pondera e tem em conta os riscos de sustentabilidade, tendo em conta a natureza, a escala e a complexidade das suas atividades, incluindo as atividades dos OIC e carteiras sob gestão. Todavia, é importante salientar que a LYNX não cumpre os requisitos das instituições de maior dimensão consagrados no artigo 4.º, n.º 3 e 4 do Regulamento SFDR.

d. Verdade e integridade da informação

A LYNX reconhece que a informação a divulgar em termos ASG deve ser verdadeira, clara e objetiva e, nessa medida, não aceita nem permite distorções e exageros na informação divulgada neste contexto, o que na prática se designa de *green-washing*, pelo que toda a abordagem em matéria ASG, e a informação correspondente, são sempre conduzidas de forma clara, verdadeira e objetiva.

e. Atualidade e coerência

A LYNX compromete-se a manter a presente Política atualizada e, sempre que alterar a informação constante da mesma compromete-se, também, a publicar uma explicação dessa alteração no seu sítio da internet.

As comunicações comerciais da LYNX não contradizem e não podem contradizer as informações divulgadas nos termos da presente Política.

5. IMPACTO NA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

a. Identificação e definição de prioridades no que se refere aos principais impactos negativos e indicadores em matéria de sustentabilidade

Os objetivos ASG a que a LYNX dedica atenção na execução de decisões de investimento, sem prejuízo das especificidades da política de investimento de cada organismo de investimento coletivo ou carteira gerido, são os seguintes:

- i. No âmbito da sustentabilidade ambiental: Mitigação das mudanças climáticas; adaptação às mudanças climáticas; prevenção e controlo da poluição; utilização sustentável e proteção dos recursos; transição para uma economia circular; proteção e o restauro da biodiversidade e dos ecossistemas.
- ii. No âmbito da sustentabilidade social: Proibição de discriminação baseada no género, direitos humanos, normas laborais na cadeia de abastecimento, trabalho infantil, escravidão, saúde e segurança no trabalho, liberdade de associação e de expressão, gestão do capital humano e relações laborais; Diversidade; Relações com as comunidades locais; saúde e acesso a medicamentos; proteção ao consumidor; Combate das desigualdades ou promoção

da coesão social, a integração social e as relações laborais, ou um investimento em capital humano ou em comunidades económica ou socialmente desfavorecidas.

iii. No âmbito da governação de sociedades emittentes de ativos sob investimento: Direitos dos acionistas; Estrutura de remuneração; Composição do órgão de administração; Independência dos membros e efetividade de atuação do órgão de fiscalização; Cumprimento de obrigações fiscais. Para este efeito, a LYNX divulgou a sua Política de Envolvimento, que complementa a sua estratégia em relação ao investimento em sociedades emittentes de ações negociadas em mercado regulamentado (vulgarmente designadas por sociedades cotadas) que são objeto de investimento por parte dos organismos de investimento coletivo (OIC) e carteiras por si geridos.

b. Setores excluídos de investimento

A LYNX evita investir em qualquer entidade ou empresa cuja principal atividade comercial ofereça ou envolva, direta ou indiretamente, a promoção, produção, distribuição ou comercialização de produtos ou serviços relacionados com:

- i. Materiais radioativos (salvo para fins medicinais);
- ii. Atividades consideradas ilegais ao abrigo das leis ou regulamentos do país relevante ou de convenções e acordos internacionais, ou sujeitos a eliminação progressiva ou proibição internacional;
- iii. Corrupção, branqueamento de capitais, financiamento de terrorismo e proliferação de armas de destruição massiva;
- iv. Trabalho forçado e trabalho infantil;
- v. Pornografia e prostituição;
- vi. Violação de direitos humanos.

A LYNX evita ainda investir em obrigações ou outros títulos de dívida soberana emitidos por Estados que não respeitem as exclusões e os valores presentes na presente Política.

c. Critérios de investimento dos OIC e carteiras sob gestão

A política de investimento de cada OIC gerido ou de cada carteira sob gestão encontra-se descrita no respetivo regulamento de gestão de cada organismo de investimento coletivo ou no respetivo perfil de carteira e a respetiva execução será conduzida em conformidade com a mesma, sendo certo que sempre que uma política de investimento contemple características ou critérios de investimento ASG a mesma será executada em função das fontes externas de informação relativas a avaliações ASG das sociedades emittentes dos instrumentos financeiros em que investe através dos OIC e/ou carteiras sob gestão.

6. IMPACTO NA GOVERNAÇÃO EM GERAL

a. Aprovação pelo Conselho de Administração

O Conselho de Administração (CA) é o órgão com responsabilidade máxima, responsável pela definição da estratégia de sustentabilidade, e com competência para a aprovação e revisão da presente Política, pelo que a Sociedade assegura a plena integração da presente Política no seu sistema de governação.

b. Integração dos riscos em matéria de sustentabilidade nas decisões de investimento

A LYNX procura acomodar os riscos de sustentabilidade na matriz de decisão de investimento, sobretudo nos casos em que os OIC e carteiras sob gestão visem a promoção de características ambientais e/ou sociais ou tenham como objetivo o investimento sustentável.

c. A diligência devida relativamente aos impactos negativos das decisões de investimento em matéria de sustentabilidade

A LYNX não cumpre os requisitos das instituições de maior dimensão consagrados no artigo 4.º, n.º 3 e 4 do Regulamento SFDR.

A LYNX emprega a diligência profissional para avaliar os riscos advenientes de decisões de investimento em matéria de sustentabilidade, sempre que os OIC e carteiras por si geridos promovam características ambientais e/ou sociais ou tenham como objetivo o investimento sustentável.

Para efeito, sempre que necessário, a LYNX recorre a fontes externas de informação de acesso público relativas a avaliações ASG das sociedades emitentes dos instrumentos financeiros em que investe, por via dos OIC e carteiras sob sua gestão.

e. Designação de Responsável ESG

O Conselho de Administração da LYNX pode designar um Responsável ASG, que apoia o Conselho nas seguintes tarefas:

- i. Implementação da estratégia de investimento das carteiras e dos OIC sob gestão em matéria ASG alinhada com o respetivo perfil e política de investimento;
- ii. Acompanhamento do cumprimento dessa estratégia;
- iii. Definição de procedimentos concretos em execução da presente Política;
- iv. Aferição das implicações da atividade da LYNX em matéria de ASG;

Esta função pode ser acumulada com outras desempenhadas na Sociedade, nomeadamente com a função de Gestão do Risco.

7. IMPACTO NA GESTÃO DE RISCOS

a. Integração dos riscos ASG na matriz de risco

A LYNX reconhece que a atividade de gestão de organismos de investimento coletivo e de carteiras sob sua gestão é impactada por riscos de natureza ambiental, social ou de governação com impacto nos investimentos realizados.

Por essa razão, na definição, aprovação, e implementação das políticas, procedimentos e mecanismos de gestão dos riscos relacionados com a sua atividade, a LYNX toma em devida consideração os eventuais acontecimentos ou condições de natureza ambiental, social e/ou de governação cuja ocorrência possa impactar significativamente no valor dos ativos financeiros e não financeiros que em cada momento integram as carteiras dos OIC sob gestão, bem como cada carteira sob sua gestão discricionária.

Nesta medida, a consideração dos mencionados riscos – a par com os demais – na concretização da política de investimentos de cada OIC e carteira sob gestão ocorre quer nas decisões de investimento, quer na avaliação de ativos detidos pelas carteiras e OIC sob gestão, quer ainda nas decisões de desinvestimento.

b. A identificação, avaliação e gestão de riscos de sustentabilidade

A LYNX identifica, avalia e gere, no curto, médio e longo prazo, os riscos relativos a qualquer acontecimento ou condição de natureza ambiental, social ou de governação com impacto nos investimentos realizados por conta dos OIC e carteiras sob sua gestão.

As funções de identificação, avaliação e gestão de riscos competem à área de Gestão de Riscos.

Os relatórios internos e externos relativos à gestão de riscos da LYNX incluem a análise dos riscos relativos a qualquer acontecimento ou condição de natureza ambiental, social ou de governação com impacto nos investimentos realizados pelos OIC e carteiras geridos pela Sociedade.

8. IMPACTO NA POLÍTICA DE REMUNERAÇÃO

a. Integração de fatores ESG na Política de Remuneração

A LYNX tem presente que a política de remunerações representa um instrumento central de alinhamento de interesses e que se mostra necessário que esta tenha em consideração, quer os riscos em matéria de sustentabilidade, quer os objetivos de promoção de características ambientais e/ou sociais e de investimento sustentável, alinhados com os interesses dos participantes, investidores e Clientes, e simultaneamente capaz de assegurar condições para a implementação de uma remuneração justa e apta à atração, fidelização e motivação dos dirigentes e colaboradores.

Assim, a LYNX procura integrar os riscos de sustentabilidade em matéria de remuneração, pelo que estabelece a adoção e o cumprimento de práticas remuneratórias coerentes com uma gestão de riscos prudente, sã e eficaz, que não constitua incentivo à assunção de riscos excessivos na sua atividade, nem uma assunção de riscos inconsistente com o perfil de risco dos OIC e carteiras sob sua gestão, que promova situações geradoras de conflitos de interesse com os Clientes ou que desconsidere a importância de comportamentos sustentáveis ao nível do investimento e da gestão.

Consequentemente, a política de remuneração da LYNX estabelece que entre os critérios de avaliação de desempenho dos Colaboradores de Topo, para efeitos de atribuição de uma componente variável de remuneração anual, está o cumprimento da presente Política, como um dos critérios determinantes para efeitos da atribuição da mencionada componente variável de remuneração anual.

Desta forma, a LYNX assegura que, no âmbito da gestão e da tomada de decisões de investimento, os seus Colaboradores de Topo têm em consideração fatores de sustentabilidade ASG consagrados na presente Política.

b. Fixação clara e equilibrada das estruturas remuneratórias e seu alinhamento com o interesse de longo prazo da Sociedade (incluindo objetivos ASG);

A LYNX adotou uma estratégia clara que permite identificar métricas de ASG relevantes para a sua atividade e que são compatíveis com o seu interesse e visão de negócio de longo prazo, assim como com os seus objetivos ASG.

Ao identificar as principais métricas ASG a associar à componente variável da remuneração anual dos seus Colaboradores de Topo, a LYNX faz depender a atribuição de uma parte da componente da remuneração variável anual do cumprimento de objetivos ASG, com vista à efetiva concretização destes.

A LYNX tem presente que existe um risco do não cumprimento de deveres e objetivos ASG se a componente variável da remuneração anual consistir predominantemente em remuneração paga sem diferimento ou mecanismo de ajustamento pelo risco *ex-post* e/ou se for utilizada uma fórmula que associe a remuneração variável às receitas do exercício corrente e não aos resultados ajustados pelo risco.

Assim, a aferição do desempenho utilizada para calcular a componente variável da remuneração inclui ajustamentos considerando, entre outros, os vários tipos de riscos ASG, atuais e futuros, estando integrados para o efeito na Política de Remuneração ajustamentos de Redução (“Malus”).

c. Sujeição das estruturas remuneratórias a uma gestão prudente dos riscos, nomeadamente em matéria de sustentabilidade;

A Política de Remuneração contempla estruturas remuneratórias que otimizam resultados financeiros e promovem um comportamento sustentável sem gerar ou exacerbar riscos sistémicos que possam minar a longo prazo os interesses de investimento.

Ao aplicar mecanismos que permitem a alteração da estrutura remuneratória, a LYNX assegura a implementação de incentivos adequados à tomada de precauções e à mitigação de riscos.

Tendo presente a importância de existir um equilíbrio entre as métricas que visam reduzir a exposição a riscos e as que promovem o crescimento sustentável, a LYNX integra na Política de Remuneração critérios de avaliação dos Colaboradores de Topo que atenuam o risco, assim como objetivos que visam incentivar o desenvolvimento do negócio.

9. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÃO

a. Divulgação de informação no site da sociedade

I. DECLARAÇÃO SOBRE O IMPACTO NEGATIVO PARA A SUSTENTABILIDADE

A LYNX tomará em consideração os principais impactos negativos das decisões de investimento sobre os fatores de sustentabilidade, sempre em consonância e sem prejudicar o cumprimento da política de investimento de cada OIC e carteira sob gestão.

Para o efeito, a LYNX tomará em consideração a informação publicamente disponível que lhe permita avaliar o impacto para a sustentabilidade ambiental, social e de governação das sociedades emitentes de ativos sob investimento de acordo com os objetivos prioritários identificados no ponto 5 (a) da presente Política.

A LYNX executará as suas decisões de investimento, abstendo-se de investir em empresas, atividades e/ou produtos que prejudiquem seriamente os objetivos referidos no ponto anterior, evitando ainda investir em qualquer entidade ou empresa cuja principal atividade comercial ofereça ou envolva a promoção, produção, distribuição ou comercialização de produtos ou serviços relacionados com os setores excluídos, cuja listagem se encontra prevista no ponto 5 (b) da presente Política.

A Política de Envolvimento da LYNX pode ser consultada na íntegra no site em: <https://www.lynxassetmanagers.com/politica-de-envolvimento-nas-sociedades-cotadas/>.

10. APROVAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E REVISÃO

A presente Política foi aprovada pelo Conselho de Administração, em 14 de setembro de 2021, entrando em vigor a partir dessa data.

A presente Política é revista regularmente em função da experiência decorrente da sua aplicação e de eventuais alterações legislativas, cabendo à Direção de *Compliance* a apresentação de propostas de revisão ao Conselho de Administração, sem que esta seja uma competência exclusiva da referida Direção.

Todas as incompatibilidades, inconsistências, dúvidas ou divergências na aplicação da presente Política que sejam identificadas por qualquer Órgão de Estrutura ou Colaborador da LYNX, deverão ser comunicadas à Direção de *Compliance*.

11. PRAZO DE VIGÊNCIA

A presente Política tem prazo de vigência indeterminado, sendo que o seu conteúdo poderá vir a sofrer revisões pontuais sempre que tal se afigure apropriado e/ou necessário.

12. PUBLICAÇÃO

A presente Política encontra-se disponível para consulta no sítio da internet da Sociedade Gestora, em: <http://lynxassetmanagers.com/pt/sobre-o-seu-futuro/informacao-regulamentar/>

ANEXO I INFORMAÇÕES PRÉ-CONTRATUAIS

A. Deveres de informação ao nível da entidade

I. A INTEGRAÇÃO DOS RISCOS EM MATÉRIA DE SUSTENTABILIDADE (ARTIGO 6.º SFDR)

A Sociedade Gestora identifica, avalia e gere, no curto, médio e longo prazo, os riscos relativos a qualquer acontecimento ou condição de natureza ambiental, social ou de governação com impacto nos investimentos realizados.

Os relatórios internos e externos relativos à gestão de riscos da Sociedade Gestora incluem a análise dos riscos relativos a qualquer acontecimento ou condição de natureza ambiental, social ou de governação com impacto nos investimentos realizados.

Quando seja possível à Sociedade Gestora determinar o impacto dos riscos relativos a qualquer acontecimento ou condição de natureza ambiental, social ou de governação no rendimento dos organismos de investimento coletivo que gere ou nas carteiras que gere, a Sociedade Gestora compromete-se a divulgar esse resultado.

B. Deveres de informação ao nível do produto

À data presente, a Sociedade Gestora não presta serviços de gestão de organismos de investimento coletivo ou de gestão de carteiras que promovam, entre outras, características ambientais ou sociais (previstos no artigo 8.º do Regulamento SFDR) ou que tenham como objetivo investimentos sustentáveis (a que se refere o artigo 9.º do Regulamento SFDR).